

RESOLUÇÃO D.E. Nº 28 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede descontos nas mensalidades estabelecidas nas Resoluções D.E. nºs. 023/2025 e 027/2025 para ingressantes em cursos EaD.

A **Diretoria Executiva da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)**, no uso de suas atribuições, *ad referendum* da deliberação do **Consun** e do **Conselho Curador**,

R E S O L V E:

Art. 1º Nas matrículas realizadas para o 1º semestre de 2026, para ingressantes nos cursos de graduação EaD da UNIARP, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) na primeira mensalidade, 50% (cinquenta por cento) nas demais mensalidades do 1º semestre e 20% (vinte por cento) nas mensalidades subsequentes até a conclusão do curso.

Art. 2º Os descontos estabelecidos no artigo anterior estão condicionados ao pagamento até a data de vencimento da mensalidade, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 3º Os descontos previstos nesta Resolução não serão aplicados cumulativamente com outros descontos eventualmente concedidos ou determinados, devendo o aluno optar pelo benefício mais vantajoso.

Art. 4º O benefício será concedido exclusivamente aos ingressantes dos cursos EaD da Uniarp, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 5º O benefício previsto nesta Resolução não se aplica aos acadêmicos com ingresso anterior ao ano letivo de 2026, assim entendidos aqueles que já possuam matrícula em curso da Instituição em data anterior, bem como aos que ingressarem em anos subsequentes.

Art. 6º Somente fará jus ao benefício o candidato que estiver totalmente adimplente com a Instituição.

Art. 7º Ocorre a perda do benefício quando:

- I – houver interrupção dos estudos, por trancamento, desistência, abandono ou cancelamento, transferência de curso dentro da própria Instituição ou transferência de vínculo para outra instituição de ensino superior;
- II – for aplicada punição disciplinar, na forma do Regulamento Geral da UNIARP.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moacir José Salamoni
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Vitor Hugo Bazeggio
Vice-Presidente da Diretoria Executiva
FUNIARP

Carlos Alberto Luhrs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP

Ivano João Bortolini
Secretário Diretoria Executiva
FUNIARP

